



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.487/2004

**DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO ÀS
AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESÇOS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA A REALIZAÇÃO DO
CARNAVAL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às Agremiações e Blocos Carnavalescos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constante no Artigo 1º desta Lei, será dividido entre as Agremiações e Blocos de Carnaval de Lagoa Santa, sendo destinado a auxiliar seus membros na organização e realização do Carnaval de 2005.

Art. 3º A distribuição financeira do presente repasse será devidamente regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, a saber:

- Código de Conta 23.695.0001.2158 – Promoção e Apoio ao Carnaval, e
- 3.3.90.41 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**